



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 665/2012. **DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

Dispõe sobre inclusão dos Itens 2.1, 3.5 e 3.6 à Lei nº 088/98 de 03 de Junho de 1998, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam inseridos na Lei Municipal nº 088/98, os itens 2.1, 3.5 e 3.6, conforme segue abaixo:

2.0 - SECRETARIA DO GABINETE

2.1- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Controlador Geral
- b) Técnico de Controle Interno

3.0 – SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.5 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

- a) Chefe de Departamento
- b) Coordenador
- c) Supervisor
- d) Agente Administrativo
- e) Auxiliar Administrativo

3.6 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA:

- a) Procurador Geral
- b) Assessores Jurídicos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

